



*Publicado no
D.O. em 9-2-67*

Prefeitura Municipal de Guaira

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 284

DATA: 31 de dezembro de 1 966

SÚMULA: "Dispõe sôbre o reajuste de ven-
cimentos dos professores muni-
cipais contratados."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, de-
cretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a /
proceder ao reajuste de vencimentos ao quadro do magistério /
primário contratado pelo Município, na base de 25% (vinte e
cinco por cento) sôbre os atuais.

Parágrafo único - Este benefício é extensivo em a-
créscimo ao períodos de aulas suplementares pagos na base de
50% (cinquenta por cento) do primeiro ministrado em cada esco-
la rural.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janei-
ro de 1 967, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Em 31 /
DE DEZEMBRO DE 1 966.



Kurt Walter Hasper
Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.

Brasil Andrade Holsbach
Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.